

Lei Municipal nº 465, de 09 de março de 2015.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 374, de 16 de novembro de 2012 - Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Porteiras - Ceará -, bem como propõe emenda a Lei Municipal nº 314/2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em sessão ordinária realizada no dia 06 de março de 2016, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério.

Parágrafo único - Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 374, de 16 de novembro de 2012, passará a ter a redação de que trata o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º - O art. 2º da Lei Municipal nº 314, de 20 de março de 2007, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - inalterado

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão adicional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica

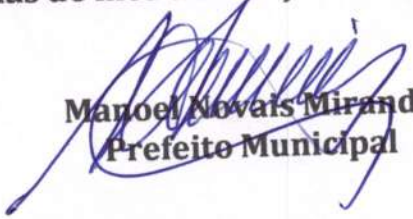


pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos nove (09) dias do mês de março de dois mil e quinze (2015).



Manoel Novais Miranda
Prefeito Municipal



PORTEIRAS

UNIDOS CONSTRUINDO O FUTURO.



Lei Municipal nº 465, de 09 de março de 2015.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SERIE DE CLASSE	REFERENCIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO 20 HS		REMUNERAÇÃO 40 HS		GRATIF 20 HS		GRATIF 40 HS	
						PISO		PISO		GAM (R\$)		GAM (R\$)	
Magistério	Educação Básica	Professor Educação Básica	I	1	3º PEDAGÓGICO	959,03	1.918,06	95,903	191,806	95,903	191,806		
				2	4º PEDAGÓGICO	975,33	1.950,66	97,533	195,066	97,533	195,066		
				3	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA	1.103,78	2.207,56	110,378	220,756	110,378	220,756		
				4	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	1.189,78	2.379,56	118,978	237,956	118,978	237,956		
				5	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO	1.321,42	2.642,84	132,142	264,284	132,142	264,284		
				6	LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO	1.388,10	2.776,20	138,81	277,62	138,81	277,62		

Márcia Xaviers Miranda
Prefeito Municipal